



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.140 DE 03 OUTUBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, UM (01) ENFERMEIRO E UM (01) AUXILIAR EM ENFERMAGEM.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Enfermeiro pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais (06) seis meses e 01 (um) Auxiliar em Enfermagem pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º A contratação será de caráter administrativo, na forma do Regime Jurídico Único, Artº 207 a 211, contribuindo para o Regime Geral de Previdência do INSS.

Art. 3º Os contratados perceberão vencimentos equivalentes ao cargo de Enfermeiro e Auxiliar em Enfermagem, padrões 10, 07 respectivamente, do Executivo Municipal com vantagens atinentes a este.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

- 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas variáveis
- 3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração